



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.219, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 5.135, de 28 de fevereiro de 2002, que “Autoriza a doação de imóvel à Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado – ADICER”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.135, de 28 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a doar em favor da Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado – ADICER, inscrita no CNPJ sob o nº 03.055.805/0004-73, com sede na Rua Ouro Branco, nº 1055, Distrito Industrial II, nesta cidade, o seguinte imóvel de sua propriedade: um terreno com a área de 1.430,04 mts², constituído pelo Lote 04 da Quadra B, situado nesta cidade, na Rua Itabirito esquina com a Rua Ouro Branco, Bairro Distrito Industrial II, medindo 37,55 metros de frente, confrontando com a Rua Itabirito; 29,74 metros pelo fundo, confrontando com o Lote 03; 43,84 metros pela direita, confrontando com a Rua Ouro Branco; 42,67 metros pela esquerda, confrontando com Lote 05; inscrição cadastral nº 44.004.0816.000.000; havido por escritura pública de extinção de condomínio lavrada pelo Cartório de Vila do Chumbo em 31 de dezembro de 2010, registrada sob o nº 1/63.564, alterada sob o nº 3/63.564 e desvinculada do INCRA sob o nº 7/63.564, com posterior desmembramento sob a matrícula M-78.185; devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob a matrícula nº 84.798 do Livro 2-P/F.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de março de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal